Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.641, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI 3.427/01, que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS COMUNITÁRIOS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 3.427, de 21 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º – A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde será feita através de seleção efetuada pela Prefeitura Municipal de Erechim, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE SETEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.